



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.483 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.
(Vereador: Evandro Magnusson Filho)

Aut. Nº	220/08
P.L. Nº	232/08
Publ.:	19/12/08

“Insere no Calendário Oficial do Município o Festival da Canção Japonesa de Indaiatuba.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica inserido no Calendário Oficial do Município o Festival da Canção Japonesa de Indaiatuba realizado pela ACENBI - Associação Cultural Esportiva Nipo Brasileira de Indaiatuba, a ser realizado anualmente no mês de agosto.

§ 1º - O evento será compreendido por pessoas previamente inscritas, que visam um segmento cultural para estimular os jovens, adultos e idosos, a difundir a prática da Canção Japonesa e favorecer a classe que possui valores artísticos e culturais anônimos.

§ 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 5.284 de 11 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de dezembro de 2008.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO